



AUTÓGRAFO

LEI Nº 1871 DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

“Altera a Lei Municipal nº 1.864, de 22 de julho de 2019.”

A Prefeita do Município de Quissamã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Quissamã aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 1.864, de 22 de julho de 2019, passa a vigorar acrescida do art. 10-A e o artigo 11 passa a vigorar com a seguinte redação:

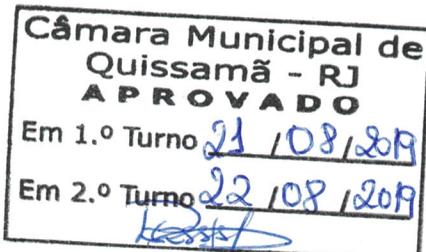
“Art. 10-A. Fica autorizada a contratação de instituição financeira, para fornecimento e operacionalização do cartão magnético de que trata a presente lei, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor 120 (cento e vinte) dias após a sua publicação, revogando-se a Lei nº 736, de 20 de dezembro de 2002.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura M. de Quissamã, 28 de Agosto de 2019.

Luciana
MARIA DE FATIMA PACHECO
Prefeita



Publicado no Jornal
Diário Oficial de Quissamã

Em 31/08/2019

Edição: 864

B1

Rosiney Souza
Coordenador de Apoio
Administrativo de Governo
Matrícula: 207